



## PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DAS INSTALAÇÕES DO PAVILHÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS

Considerando que cabe à Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira estimular o desenvolvimento das actividades ligadas ao desporto e apoiar a prática desportiva no concelho;

Considerando que a existência de equipamentos desportivos se traduz numa motivação generalizada para a prática desportiva, extensível a todos os grupos etários;

É celebrado o presente protocolo entre:

**Primeiro Outorgante:** Município de Vila Nova de Cerveira, pessoa coletiva n.º 506 896 625, com sede na Praça do Município, 4920-284 Vila Nova de Cerveira, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, **Rui Pedro Teixeira Ferreira da Silva**.

E

**Segundo Outorgante:** Cerveira Futsal Clube, pessoa coletiva n.º 509 039 391, com sede na Zona Industrial de Campos – Oficina Abílio, s/n, freguesia de Campos, concelho de Vila Nova de Cerveira, representado pelo Presidente da Direção, **José Manuel Fernandes**, devidamente mandatado para esse efeito.

### Cláusula 1.ª

1. As Instalações Desportivas Municipais são propriedade do Município de Vila Nova de Cerveira.
2. A gestão e administração das referidas Instalações Desportivas são da responsabilidade do primeiro outorgante.



### **Cláusula 2.ª**

Pelo presente Protocolo o primeiro outorgante concede ao segundo outorgante o direito a utilizar, gratuitamente, as instalações do Pavilhão Municipal de Desportos, para a realização de treinos, jogos e/ou torneios, nos tempos de utilização estabelecido no início da época desportiva.

### **Cláusula 3.ª**

O primeiro outorgante, na qualidade de entidade responsável pela gestão e funcionamento do Instalações Desportivas Municipais, compromete-se a manter as instalações e equipamento desportivo em boas condições de funcionamento e segurança.

### **Cláusula 4.ª**

1. O segundo outorgante obriga-se a:

- a) Cumprir e fazer cumprir as regras de utilização do Pavilhão Municipal de Desportos;
- b) Garantir a presença do pessoal para a abertura e encerramento das instalações;
- c) Garantir que os espaços de balneários e/ou outras instalações de apoio à atividade desportiva cedidos sejam utilizados apenas por praticantes;
- d) Garantir a limpeza dos espaços do Pavilhão Municipal de Desportos após a sua utilização;
- e) Garantir a celebração de um seguro desportivo, nos termos da Lei, que abranja os utentes que utilizem as instalações, ao abrigo do presente Protocolo.

2. A segunda outorgante obriga-se a suportar os custos de reparação de eventuais danos que ocorram nas instalações desportivas que lhe forem cedidas, e que resultem de utilização incorreta, que lhe seja imputável.

### **Cláusula 5.ª**

A utilização do Pavilhão Municipal deverá ser articulada com os serviços responsáveis do primeiro outorgante, no início de cada época desportiva.



### Cláusula 6.<sup>a</sup>

1. O presente Protocolo é válido pelo período de um ano (época desportiva).

O presente protocolo foi deliberado em reunião de Câmara de 27 de outubro de 2022.

Vila Nova de Cerveira, 31 de outubro de 2022

Pelo Primeiro Outorgante

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Rui Pedro Teixeira Ferreira da Silva".

Rui Pedro Teixeira Ferreira da Silva

Pelo Segundo Outorgante

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "José Manuel Fernandes".

José Manuel Fernandes